



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

(Artigo 72, inciso I, da Lei 14.133/2021)

<b>1 - Secretaria</b>	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
<b>2 - Descrição do Objeto</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA O ATENDIMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ/SC.				
<b>Item</b>	<b>Especificação/Descrição do Item</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Tempo</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
01	SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE DERMATOLOGIA, INCLUINDO A REALIZAÇÃO DE PEQUENOS PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ/SC.	12 MESES	8 HORAS SEMANAIS (DE SEGUNDA A SEXTA)	R\$ 15.383,83	R\$ 184.605,96
02	SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL, COM ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA COM REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ/SC.	12 MESES	40 HORAS SEMANAIS (SEGUNDA A SEXTA)	R\$ 27.430,00	R\$ 329.160,00
<b>3 - Estimativa de Valor, indicando a forma que se chegou ao valor</b>	R\$ 513.765,96 (quinhentos e treze mil, setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos.). O valor total foi estabelecido a partir da pesquisa de mercado realizada no portal de compras públicas e com fornecedores diretos (dermatologista) e fornecedores diretos (médico geral com especialização em saúde da família), utilizando da técnica matemática de média aritmética.				
<b>4 - Dotação Orçamentária</b>					
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Recurso</b>	<b>Despesa/Ano</b>	<b>Descrição</b>		
2.065	1.500.1002.0502	3.3.90.00.00/2025	Manutenção das Ações Gerais da Secretaria da Saúde		
<b>5 - Vigência</b>	A apartir do dia 01/01/2025, ficará vigente pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo o contrato ser prorrogado em até 10 (dez) anos, mediante autorização do gestor do contrato, juntamente ao chefe do executivo.				
<b>6 - Justificativa</b>	<p>A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Cunhataí/SC tem como missão oferecer um acolhimento abrangente e especializado a todos os usuários nas dependências de sua unidade básica de saúde. Com o compromisso de atender às necessidades dos 2.105 (dois mil cento e cinco) cidadãos cadastrados na Estratégia de Saúde da Família (ESF) de Cunhataí, a Secretaria busca criar um ambiente de cuidado que proporcione conforto, eficiência e proximidade.</p> <p>Com isso, a administração municipal precisa garantir um atendimento ágil e humanizado, de modo que os moradores não precisem se deslocar para outros municípios em busca de cuidados essenciais. Este esforço visa não apenas facilitar o acesso à saúde, mas também fortalecer o vínculo entre a comunidade e a sua própria rede de atenção.</p> <p>A maioria desses usuários, com perfil predominantemente caucasiano e idoso, apresenta necessidades específicas, incluindo maior incidência de doenças dermatológicas, o que exige atenção médica contínua e qualificada.</p> <p>Diante desse cenário, torna-se urgente que o município disponibilize, com facilidade e prontidão, atendimento dermatológico e de clínica geral, promovendo o bem-estar e a qualidade de vida de sua população.</p>				



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

### 7 - Requisitos da contratação

Considerando-se que o atendimento da necessidade ora apresentada compreende de suma importância, como forma de demonstrar a regularidade fiscal e a comprovação de capacitação técnica pela contratada, a apresentação dos seguintes documentos:

#### 1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 2. Quanto à regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com INSS;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com certidão negativa de débito expedida pela prefeitura municipal do domicílio ou sede da proponente;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da certidão negativa (CNDT).

#### 3. Quanto à qualificação econômica financeira:

- a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial (EPROC e/ou SAJ) válida no respectivo estado federado da sede da proponente. Especificamente às empresas com sede no Estado de Santa Catarina devem ser apresentadas as certidões negativas de falência ou recuperação judicial de ambos os sistemas informacionais (EPROC e SAJ), ou, alternativamente, certidão negativa de recuperação judicial, extrajudicial e falência, nos termos da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023 do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina.

#### 4. Quanto à qualificação técnica:

##### 4.1. Médico Clínico Geral com especialização em saúde da família:

- a) Certificado de Regularidade de inscrição da empresa, no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina (CRM/SC);
- b) Certificado de Regularidade de inscrição do profissional indicado no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina (CRM/SC);
- c) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;
- d) Comprovação de vínculo de trabalho entre o profissional que prestará os serviços e a empresa licitante, o qual poderá ser feito por meio de carteira de trabalho, contrato de



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

prestação de serviços, prolabore ou contracheque;

I. Quando o prestador do serviço for sócio da empresa licitante, estando devidamente nomeado no ato constitutivo, deverá apresentar declaração informando que será ele quem realizará as atividades, **conforme consta na Declaração Unificada;**

- e) Diploma de Graduação em Medicina do profissional que prestará os serviços;
- f) Diploma de Especialização na Área de Atuação da Saúde da Família e/ou um ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica **do Profissional – Pessoa física**, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que contemple a atuação de Médico Clínico Geral com Especialização em Saúde da Família, em período mínimo de 06 (seis) meses;
- g) Declaração Unificada, conforme modelo do edital, atestando:
  - i. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
  - ii. que não foi declarada inidôneo, para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer de suas esferas;
  - iii. que para os devidos fins de direito, cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do termo em epígrafe.
  - iv. que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - v. que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa
  - vi. que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV, artigo 63 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
  - vii. que atende ao inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”;
  - viii. que se compromete a cumprir integralmente todas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como quaisquer outras leis e regulamentos aplicáveis sobre privacidade e proteção de dados pessoais;
  - ix. que possui equipamentos necessários e de equipe técnica habilitada compatível para realização dos serviços técnicos em todas as especialidades necessárias ao atendimento do objeto da licitação;
  - x. que \_\_\_\_\_ (colocar o nome o profissional) é sócio da empresa licitante, sendo ele(a) quem irá prestar os serviços; e
  - xi. que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias. Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

### 4.2. Médico Dermatologista:

- a) Certificado de Regularidade de inscrição da empresa, no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina (CRM/SC);
- b) Certificado de Regularidade de inscrição do profissional indicado no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina (CRM/SC);
- c) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;
- d) Comprovação de vínculo de trabalho entre o profissional que prestará os serviços e a empresa licitante, o qual poderá ser feito por meio de carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, prolabore ou contracheque;

I. Quando o prestador do serviço for sócio da empresa licitante, estando devidamente nomeado no ato constitutivo, deverá apresentar declaração informando que será ele quem realizará as atividades, **conforme consta na**

#### **Declaração Unificada:**

- e) Diploma de Graduação em Medicina do profissional que prestará os serviços acompanhado de certificado, título de especialista ou declaração de conclusão de curso de especialização na área de Dermatologia.
- f) Declaração unificada, conforme o modelo constante no edital, atestando:
  - i. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
  - ii. que não foi declarada inidôneo, para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer de suas esferas;
  - iii. que para os devidos fins de direito, cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do termo em epígrafe.
  - iv. que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - v. que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa
  - vi. que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV, artigo 63 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
  - vii. que atende ao inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”;
  - viii. que se compromete a cumprir integralmente todas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como quaisquer outras leis e regulamentos aplicáveis sobre privacidade e proteção de dados pessoais;
  - ix. que possui equipamentos necessários e de equipe técnica habilitada compatível para realização dos serviços técnicos em todas as especialidades necessárias ao atendimento do objeto da licitação;



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

	<p>x. que possui capacidade técnica e segue todas as normas e regulamentações para o transporte e fornecimento de nitrogênio líquido;</p> <p>xi. que _____ (colocar o nome o profissional) é sócio da empresa licitante, sendo ele(a) quem irá prestar os serviços; e</p> <p>xii. que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias. Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.</p>
<b>8 – Prazo, Local de Entrega ou Execução e Resultados Pretendidos</b>	
<b>8.1 - Prazo</b>	<p><b>8.1.1</b> A entrega/execução dos bens/serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de vigência definida no contrato;</p> <p><b>8.1.1.1</b> O prazo previsto para entrega/execução dos bens/serviços poderá ser prorrogado? <b>(X) SIM ( ) NÃO</b></p> <p><b>Atenção:</b> A possibilidade de prorrogação necessita de prévio requerimento à Administração antes do início do cumprimento, sendo autorizada apenas na hipótese da justificativa apresentada ser compreendida como idônea e razoável.</p>
<b>8.2 - Local</b>	<p><b>8.2.1.</b> Os serviços deverão ser prestados na Unidade Básica de Saúde do Município de Cunhataí/SC.</p>
<b>8.3 - Resultados pretendidos com o objeto</b>	<p>A contratação de profissionais das áreas de Clínica Médica e Dermatologia visa promover melhorias significativas na saúde pública municipal, ampliando a qualidade e a eficiência do atendimento médico prestado à população. Esses especialistas permitirão uma abordagem mais abrangente e preventiva, especialmente em relação a doenças crônicas e condições dermatológicas que afetam grande parte dos moradores.</p> <p>Os resultados esperados incluem a redução do tempo de espera para consultas especializadas, o acompanhamento mais contínuo de pacientes com doenças dermatológicas e condições clínicas complexas, e a diminuição de encaminhamentos para cidades vizinhas, aliviando também o sistema de saúde municipal. Além disso, essa contratação contribuirá para uma gestão mais eficaz dos recursos públicos, prevenindo agravos à saúde que geram maior custo a médio e longo prazo. Com o atendimento especializado disponível, a municipalidade espera não só um aumento na qualidade de vida dos cidadãos, mas também um impacto positivo na saúde coletiva e nos indicadores municipais de saúde.</p>
<b>9 - Forma de Solicitação, Forma/Cronograma de Entrega e ou Execução e Condições de Recebimento</b>	
<b>9.1 - Forma de Solicitação</b>	<p><b>9.1.1</b> Os serviços serão solicitados mediante a assinatura do contrato, sendo necessário iniciar os trabalhos, improrrogavelmente, no dia de início de vigência do contrato, qual seja 01/01/2025.</p>
<b>9.2 - Forma e Cronograma de Entrega e ou Execução</b>	<p><b>9.2.1.</b> Os serviços do médico clínico geral serão realizados durante 12 (doze) meses, por 40 horas semanais, de segunda a sexta, da 07h30 às 11h30 e das 13 horas às 17h00.</p> <p><b>9.2.2.</b> Os serviços do dermatologista serão prestados ao longo de 12 (doze) meses, com carga horária de 8 horas semanais, os quais deverão ser cumpridos de segunda a sexta-feira, dentro do período das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, conforme a organização definida pela fiscal do contrato.</p> <p><b>9.2.3.</b> Durante a vigência do Contrato, a empresa fica obrigada a entregar/prestar os bens/serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados no Edital.</p>



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

<b>9.3 - Condições de Recebimento</b>	<p>O recebimento do objeto é dividido em duas etapas:</p> <p><b>a) Recebimento provisório:</b> será considerado mês a mês, após o cumprimento das horas semanais, mediante a entrega de relatório de confirmação assinado pelo fiscal. O relatório deverá ser embasado pelo cartão ponto do profissional.</p> <p><b>Observação:</b> Caso seja prestado, injustificadamente, menos que as horas semanais acordadas, haverá desconto proporcional.</p> <p><b>b) Recebimento definitivo:</b> será considerado após o cumprimento do prazo do contrato de 12 (doze) meses.</p>	
<b>10 - Proposta</b>	Será aceita a proposta que esteja de acordo com os requisitos delimitados no edital.	
<b>11 - Condições de Pagamento</b>	O pagamento será efetivado na Tesouraria da Secretaria de Finanças da CONTRATANTE ou por Ordem Bancária, sendo pago até o 10º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços mediante apresentação de nota fiscal eletrônica, devidamente recebida pelo Departamento Compras.	
<b>12 - Obrigações da Contratada</b>	<p><b>a)</b> Executar o objeto desta licitação conforme condições estipuladas no edital e anexos;</p> <p><b>b)</b> Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações e outras que por ventura venham a ser criadas pelo Poder Público;</p> <p><b>c)</b> Responder pelos danos causados à Administração e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços;</p> <p><b>d)</b> Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará;</p> <p><b>e)</b> Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei;</p> <p><b>f)</b> Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração Pública;</p> <p><b>g)</b> Não subcontratar outra empresa para execução do objeto.</p> <p><b>h)</b> Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.</p>	
<b>13 - Obrigações da Contratante</b>	<p><b>a)</b> Propiciar todas as condições indispensáveis à boa execução do objeto;</p> <p><b>b)</b> Verificar a execução do objeto;</p> <p><b>c)</b> Verificar as obrigações fiscais;</p> <p><b>d)</b> Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato, após o recebimento da Nota fiscal devidamente atestada por Servidor Responsável e liberação do recurso, juntamente com a documentação prevista no Contrato informando a situação de regularidade fiscal do fornecedor, número da conta corrente e demais dados necessários ao repasse do valor a ser creditado a Contratada;</p> <p><b>e)</b> Aplicar as sanções administrativas contratuais.</p>	
<b>14 - Gestor e Fiscal do Contrato</b>		
<b>14.1 Gestor do Contrato</b>		
<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>	<b>Matrícula</b>
Cristian Knorst	Assessor de Compras e Licitações	3369801
<b>14.2 Fiscal do Contrato</b>		
<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>	<b>Matrícula</b>
Debora Luiza	Secretária Municipal de Saúde e Saneamento	3369201



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

Hansen	
<b>15 - Penalidades</b>	Ao contratado poderão ser aplicadas as penalidades de acordo com o art. 155 ao 163 da Lei nº 14.133/2021, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei.
<b>16 - Condições Gerais</b>	Os serviços deverão obedecer rigorosamente às especificações estabelecidas neste termo de referência.

Cunhataí (SC), 22 de novembro de 2024.

---

**DÉBORA LUIZA HANSEN**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

